



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

LOTE I - MATERIAL GRÁFICO STDS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	BANNER COLORIDO COM TEXTO E IMAGEM 1,2MX1,0M	85	UNIDADE
2	ADESIVO 4X0 COR VINIL LEITOSO 1X1	500	UNIDADE
3	ADESIVO NO PVC - 4X0 CORES - PVC 2MM - 1X1 METRO	460	METRO
4	FAIXA EM LONA 5X0 60 4X0 COR	100	UNIDADE
5	FAIXA EM TECIDO IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 5X0 60 4X0 COR	90	UNIDADE
6	PLACA EM ACRÍLICO C/ ADESIVO TRANSPARENTE 4X0 COR - LASER 0,30X0, 40 MM UND 10 14	80	UNIDADE
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 06 BLC	650	UNIDADE
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 09 BLC	600	UNIDADE
9	FICHA DE CADASTRO Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100X1 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 07 BLC	1.000	UNIDADE
10	FICHA DO AGENTE SOCIAL Especificação: 1ª VIA 21X31 C/BLC 100z1- 1X0 COR OFFSET 56G - FOLOTITO DA PREFEITURA COLADO UND 20 08 BLC	500	UNIDADE
11	PRONTUÁRIO SUAS	1.400	UNIDADE
12	PASTA DE PAPELÃO PADRONIZADA COM LOGOTIPO DA SECRETARIA E PREFEITURA	1.100	UNIDADE
13	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA GRUPOS Especificação: AP 40GK - TAM 36 UND 1000 11 UND CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS - 30X42CM - COUCHE LISO 115G	60	UNIDADE
14	CRACHÁ COM CORDÃO (PADRÃO) UND 1000 16 BLC	270	UNIDADE
15	BLOCO 15CMX21CM C/50 FOLHAS E TIMBRE	660	BLOCO
16	BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-1X2M	100	UNIDADE
17	CONVITE 16X21 EM PAPEL COLORIDO GLOSS	3.600	UNIDADE
18	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	550	UNIDADE
19	ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS	550	UNIDADE
20	ENCADERNAÇÃO PARA 300 FOLHAS	400	UNIDADE
21	PANFLETOS - 15CMX20CM - COUCHE LISO 90G	1.900	UNIDADE
22	PANFLETOS 15X21CM 4X0 CORES PAPEL OFFSET 75G	830	UNIDADE
23	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - BLOCO 100X1 (TAM.15X21CM - OFFSET 50G- 1X0CORES	900	UNIDADE
LOTE II MATERIAL GRAFICO - EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
24	BOLETIM ESCOLAR 4X1 DO 1º AO 5º ANO	2.000	UNIDADE
25	DIÁRIOS DE CLASSE	1.200	UNIDADE
26	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	2.900	UNIDADE
27	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	1.500	UNIDADE
28	BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-120X80CM	160	UNIDADE
29	BANNER IMPRESSO EM LONA 4X0 COR-1X2M	280	UNIDADE
30	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS - BLOCO 100X1: Especificação: tam 15x21cm - offset 50g - 1x0 cores	1.250	UNIDADE
31	BLOCOS 100X1 VIA 21X11/75G/1X0	700	UNIDADE
32	BLOCOS 100 FLSX1 VIA 12,5X18/56G/1X0	650	
33	CARTAZES - 30X42CM - COUCHE LISO 115G	3.300	UNIDADE
34	CONVITE 16X21 EM PAPEL COLORIDO GLOSS	3.250	UNIDADE
35	FOLDER 21X30/4X4/150G	7.500	UNIDADE
36	HISTÓRICO ESCOLAR	2.000	FOLHA
37	PANFLETOS - 15CMX20CM - COUCHE LISO 90G	6.600	UNIDADE
38	PAPEL TIMBRADO TAM A4	7.000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



39	CARIMBOS	720	UNIDADE
40	CERTIFICADO DE FORMAÇÕES DE PROFESSORES	1.500	UNIDADE
41	ENVELOPE A4 TIMBRADO	3.000	UNIDADE
42	ENVELOPE 15X21CM TIMBRADO	3.000	UNIDADE
43	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	1.300	UNIDADE
44	ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS	1.300	UNIDADE
45	ENCADERNAÇÃO PARA 300 FOLHAS	1.300	UNIDADE

LOTE III - MATERIAL GRAFICO SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
46	BOLETIM DE ADMISSÃO	150	BLOCO
47	BOLETIM DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	10	BLOCO
48	CADASTRO FAMILIAR E-SUS	10	BLOCO
49	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	10	BLOCO
50	CAPA DO PRONTUÁRIO (FAMÍLIA)	40	BLOCO
51	RECEITUÁRIO AZUL	500	BLOCO
52	RECEITUÁRIO COMUM	10.000	BLOCO
53	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	10.500	BLOCO
54	RECEITUÁRIO SIMPLES	500	BLOCO
55	REGISTRO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF	2	BLOCO
56	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS-COLO ÚTERO	20	BLOCO
57	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	40	BLOCO
58	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	2.200	BLOCO
59	TERMO DE VISTORIA 25 FOLHAS/ 03 VIAS/ COM CARBONO	5	BLOCO
60	LAUDO MÉDICO P/ SOLICITAÇÃO	150	BLOCO
61	LAUDO DE INSPEÇÃO 25 FOLHAS/ 3 VIAS/ COM CARBONO	25	BLOCO
62	ALVARÁ SANITÁRIO EM PAPEL 60KG	500	UNIDADE
63	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA Especificação: DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO (EAPV)	10	BLOCO
64	FICHA DE EVOLUÇÃO	210	BLOCO
65	FICHA DE MARCADORES ALIMENTARES E-SUS	10	BLOCO
66	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	150	BLOCO
67	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	100	BLOCO
68	FICHA DE REFERÊNCIA	700	BLOCO
69	ATESTADO MÉDICO	2.100	BLOCO
70	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	20	BLOCO
71	FICHA DE ATENÇÃO A SAÚDE REPRODUTIVA	40	BLOCO
72	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE	20	BLOCO
73	FICHA DE ATENÇÃO AO ADULTO	40	BLOCO
74	FICHA DE ATENÇÃO AO IDOSO	40	BLOCO
75	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	50	BLOCO
76	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS	50	BLOCO
77	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS	20	BLOCO
78	FICHA EXECUÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	60	BLOCO
79	FICHA DE PROCEDIMENTO DO E-SUS	30	BLOCO
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	30	BLOCO
81	FICHA GAL	60	BLOCO
82	FICHA INDIVIDUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	60	BLOCO
83	FICHA INDIVIDUAL GERAL	40	BLOCO
84	FICHA PERINATAL	9	BLOCO
85	FICHA PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA	20	BLOCO
86	CARTÃO DO ADOLESCENTE	2.000	UNIDADE
87	CARTÃO DA CRIANÇA	2.500	UNIDADE
88	CARTÃO DA FAMÍLIA AMARELO	700	UNIDADE
89	CARTÃO DA FAMÍLIA AZUL	700	BLOCO
90	CARTÃO DA FAMÍLIA BRANCO	700	UNIDADE
91	CARTÃO DA FAMÍLIA LARANJA	300	UNIDADE
92	CARTÃO DA FAMÍLIA LILÁS	700	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



93	CARTÃO DA FAMÍLIA ROSA	700	UNIDADE
94	CARTÃO DA FAMÍLIA VERDE	500	UNIDADE
95	CARTÃO DA FAMÍLIA VERDE CANA	800	UNIDADE
96	CARTÃO DA FAMÍLIA VERMELHO	500	UNIDADE
97	CARTÃO DA GESTANTE	300	UNIDADE
98	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	1.000	UNIDADE
99	CARTÃO DE CADASTRO DIABÉTICO	3.000	UNIDADE
100	CARTÃO DE CADASTRO DO PACIENTE USUÁRIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS	6.000	UNIDADE
101	CARTÃO DE CADASTRO HIPERTENSO	3.000	UNIDADE
102	CARTÃO DE SAÚDE REPRODUTIVA	2.500	UNIDADE
103	APAQ	60	BLOCO
104	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	80	BLOCO
105	ATESTADO NATALIDADE	5	BLOCO
106	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO Especificação: (SEMANA EPIDEMIOLOGICA) (PICOTADA)	10	BLOCO
107	FORMULÁRIO DE RESUMO DE RECONHECIMENTO FCF AD/100 FOLHAS	2	BLOCO
108	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO FCF AD/100 FOLHAS	2	BLOCO
109	FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-01 C/100 FOLHAS	2	BLOCO
110	FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-02 C/100 FOLHAS	2	BLOCO
111	FORMULÁRIO DE CAPA DE LOTE DE FPCDCH-02 Especificação: (MUNICÍPIO/LOCALIDADE) COM 100 FOLHAS	10	BLOCO
112	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CONTROLE DE PENDÊNCIA C/100 FOLHAS	2	BLOCO
113	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ENTIVETORIAL : Especificação: PNCD BLOCO COM 100 FOLHAS	50	BLOCO
114	FORMULÁRIO DE REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL: Especificação: PNCD COM 100 FOLHAS	30	BLOCO
115	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO SISLOC C/100 FOLHAS	1	BLOCO
116	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES FPCDCH-01 C/100 FOLHAS	2	BLOCO
117	FICHA DE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS	50	BLOCO
118	PANFLETOS SOBRE DOENÇAS ENDÊMICAS	400	BLOCO
119	CARIMBOS PERSONALIZADOS	2	UNIDADE
120	CRACHAS DE PVC	20	UNIDADE
121	PLANILHA DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL C/100FLS	10	BLOCO
122	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITOS C/100FLS	10	BLOCO
123	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA SARAMPO/RUBÉOLA	10	BLOCO
124	BOLETIM MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE C/100FLS	10	BLOCO
125	RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOB. SOCIAL C/100F	10	BLOCO
126	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA C/100FLS	15	BLOCO
127	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA/POSITIVA SEMANAL/SARAMPO/RUBÉOLA C/100FLS	15	BLOCO
128	MAPA DIÁRIO DE APURAÇÃO DE VITAMINA A C/100FLS	10	BLOCO
129	FORMULÁRIO DE INQUÉRITO DOMICILIAR DE ÓBITO C/100FLS	15	BLOCO
130	PLANILHA DE DADOS RELACIONADOS COM ÓBITOS INFANTIS C/100FLS	10	BLOCO
131	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HASENÍASE C/100FLS	10	BLOCO
132	PLANILHA DE NOTIFICAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS C/100FLS	10	BLOCO
133	PLANILHA DE CONTROLE DE OPORTUNIDADE DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIMENTOS Especificação: DE SURTOS DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS E ÁGUA-DTA	10	BLOCO
134	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA	10	BLOCO
135	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES AO LABORATÓRIO C/100 FOLHAS	5	BLOCO
136	FOLDER DIVERSOS - CAMPANHA EDUCATIVAS	2.000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo nº 003/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Quixeré-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Prestar o serviço objeto do contrato, conforme a disposição das Secretarias do Município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de execução do serviço serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de _____, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 33.90.36.00 ou 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017PMQUIXERÉ -

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 003/2017PM QUIXERÉ, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____